

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"SORTEIO DE NATAL 2025 – SHOPPING IGUATEMI BOSQUE"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.046431/2025

1. PROMOTORA:

1.1. Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Condomínio do Shopping Center Iguatemi

1.1.2. Endereço: Avenida Washington Soares, 85 – ÁGUA FRIA -
Fortaleza/CE – 60811-340

1.1.3. CNPJ nº. 73.870.891/0001-00

1.2. Empresa Aderente:

1.2.1. Razão Social: New House Comercio de Veiculos LTDA

1.2.2. Endereço: Av. Rogaciano Leite, 323 - Guararapes, Fortaleza - CE,
60810-001

1.2.3. CNPJ nº: 48.876.123/0001-17

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A promoção **"Sorteio de Natal 2025 – Shopping Iguatemi Bosque"**, doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pelo "Shopping Iguatemi Bosque", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre o dia 21 de novembro de 2025 até o dia 04 de janeiro de 2026, é permitida somente a pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, portador de um CPF válido, residente e domiciliada no estado do Ceará, interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto àquelas previstas no item 8.4.

2.2. A cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras, nas lojas e quiosques do Shopping Iguatemi Bosque participantes da promoção, o participante desta terá direito a 01 (um) número da sorte, nos termos deste regulamento.

2.3. Clientes do I'CLUB terão direito a benefícios na promoção, ou seja, a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras, o cliente da categoria PRATA ganhará um número da sorte; o cliente da categoria OURO, ganhará dois números da sorte (cupons em dobro); e o cliente DIAMANTE ganhará três números da sorte (cupons em triplo).

2.4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 500,00 (quinhentos reais) para obtenção do número da sorte, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra para essa promoção. Dentro do período de promoção.

2.5. A cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras, o cliente terá direito a 01 (um) número da sorte. Não há limite de trocas por cliente, assim comprando múltiplos de R\$ 500,00 (quinhentos reais) o cliente receberá a quantidade de números da sorte proporcionais ao valor de suas compras. Exemplo: juntando R\$ 1.000,00 (mil reais) em compras, terá direito a 02 (dois) números da sorte e assim sucessivamente. Entretanto, uma transação no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) dará direito à troca de somente 01 (um) número da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) de saldo remanescente acumulado serão cadastrados no

sistema para serem somados aos valores das próximas transações para serem utilizados nas próximas trocas de número da sorte desta promoção.

- 2.5.1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.
- 2.6. O participante deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através programa de relacionamento I'CLUB localizado no aplicativo "Shopping Iguatemi Bosque", disponível para baixar na loja de aplicativos acessíveis em seus smartphones com sistema Android ou sistema IOS, seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção das 10h do dia 21 de novembro de 2025 até às 21h do dia 04 de janeiro de 2026 e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção do dia 21 de novembro de 2025 ao dia 04 de janeiro de 2026, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.
 - a. Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais (Nome completo, CPF, Data de Nascimento, CEP, Cidade, Endereço, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Celular, E-mail);
 - b. Realizar o *upload* das fotos das notas/cupons fiscais aguardando o seu completo envio e a confirmação de validação;
 - c. Após a confirmação de validação das notas/cupons fiscais, o participante receberá a confirmação automática da participação, com a descrição do número de série e ordem correspondente ao Cupom Fiscal cadastrado (número da sorte).
 - d. Para que todos os passos sejam concluídos e efetivados, será necessário que o participante siga todas as instruções constantes no sistema, a todo tempo.
- 2.6.1. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizado, uma vez que esses serão utilizados para identificação e contato de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
 - 2.6.2. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
- 2.7. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo que seja necessário acessar o sistema em outra data ou horário, durante o período de participação da promoção, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a promotora, em qualquer um dos casos, uma vez que os números da sorte válidos somente poderão ser emitidos pelos sistema da promoção.

- 2.8. A Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SPA/MF, sendo certo que, nessa hipótese, a Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.
- 2.9. O participante poderá conferir seus Elementos Sorteáveis (números da sorte) com os quais está concorrendo no aplicativo da promoção, bastando consultá-los mediante login apropriado.
- 2.9.1. Considerando que o processo de validação de notas é realizado por inteligência artificial (IA) e/ou também por análises humanas, sendo que eventuais erros gerados a partir de processos de validação de notas fiscais, poderão ser corrigidos ou desclassificados a qualquer tempo.
- 2.10. Não haverá limites de número da sorte de participação por participante, podendo cada participante concorrer com quantos números da sorte desejar, desde que atenda as condições previstas neste regulamento, no entanto cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez na promoção.
- 2.11. As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos de 21 de novembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026 serão considerados, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca.
- 2.11.1. As notas e/ou cupons fiscais poderão ser cadastradas apenas uma única vez durante toda a promoção, sendo que após a apresentação das mesmas no balcão de trocas, serão bloqueadas pelo sistema e/ou carimbadas e/ou rubricadas pelos promotores e não poderão ser reapresentadas na promoção.
- 2.12. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 03 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os cupons de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.
- 2.13. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de número da sorte para participação nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.
- 2.14. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping Iguatemi Bosque, data e valor da compra.

- 2.15. Nos casos de compras efetuadas em lojas do Shopping Iguatemi Bosque, mas que o produto esteja no Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Shopping Iguatemi Bosque, os respectivos "Pedidos de compra" serão aceitos caso o pedido tenha previsão de entrega posterior à data de encerramento da Campanha e que tenha sido emitido pelo CNPJ da Loja do Shopping Iguatemi Bosque, constando a assinatura do responsável da loja pelo documento, em substituição da nota fiscal apenas para fins de cadastro nesta Campanha, tendo em vista que nestes casos a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Fica vedado ao cliente a participação na Campanha com anota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já utilizado.
- 2.16. No que se refere às lojas e quiosques do Shopping Iguatemi Bosque, participantes da promoção, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante na central de trocas, para que este possa ter direito aos números da sorte da participação na promoção, cabendo à Promotora a decisão final.
- 2.17. As lojas participantes deverão emitir/enviar nota fiscal eletrônica e/ou notas fiscais identificadas com o CPF do cliente, mediante anuência deste. As referidas notas fiscais somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado na nota fiscal, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros, independentemente do grau de parentesco, e as notas fiscais identificadas com o CPF somente poderão ser cadastradas no Programa do **I'Club** ativo com o mesmo CPF do Participante cadastrado. As notas fiscais emitidas sem o CPF do Participante serão invalidadas para fins de participação na Campanha.
- 2.18. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.
- 2.19. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bombonière), casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Iguatemi Bosque.

- 2.20. O número da sorte será composto de 06 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 05 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

Número da sorte: 123456	
Número de Série: 1	Número de Ordem: 23456

3. QUANTIDADE DE SÉRIES

- 3.1. Serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9".

4. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

- 4.1. Cada série contém 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando 1.000.000 (um milhão) de números da sorte.

5. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

- 5.1. Serão sorteados 05 (cinco) prêmios na promoção **"Sorteio de Natal 2025 - Shopping Iguatemi Bosque"**, conforme descrito abaixo:

Período de participação e cadastramento	Data do sorteio via Loteria Federal	Data da apuração	Ordem dos prêmios	Descrição de cada prêmio	Série
10h do dia 21/11/2025 até às 23h59 do dia 02/12/2025	03/12/2025	04/12/2025 às 14h	01prêmio sorteado	01 (um) Vale compras no valor de R\$ 25.000,00, sem função de saque/transferência, para ser utilizado exclusivamente nas lojas do Shopping Iguatemi Bosque	0 a 9
10h do dia 21/11/2025 até às 23h59 do dia 09/12/2025	10/12/2025	11/12/2025 às 14h	01prêmio sorteado	01 (um) Vale compras no valor de R\$ 25.000,00, sem função de saque/transferência, para ser utilizado exclusivamente nas lojas do Shopping Iguatemi Bosque	0 a 9
10h do dia 21/11/2025 até às 23h59 do dia 16/12/2025	17/12/2025	18/12/2025 às 14h	01prêmio sorteado	01 (um) Vale compras no valor de R\$ 25.000,00, sem função de saque/transferência, para ser utilizado exclusivamente nas lojas do Shopping Iguatemi Bosque	0 a 9
10h do dia 21/11/2025 até às 23h59 do dia 25/12/2025	27/12/2025	29/12/2025 às 14h	01prêmio sorteado	01 (um) Vale compras no valor de R\$ 25.000,00, sem função de saque/transferência, para ser utilizado exclusivamente nas lojas	0 a 9

				do Shopping Iguatemi Bosque	
10h do dia 21/11/2025 até às 23h59 do dia 04/01/2026	07/01/2026	08/01/2026 às 14h	01 prêmio sorteado	01 (um) Automóvel da marca GWM, modelo Tank 300 Premium PHEV 4x4, Híbrido Plug In, 0km, ano/modelo 2025/2026, na cor Preto. Prêmio no valor de R\$ 339.000,00	0 a 9

- 5.2. As apurações dos resultados ocorrerão na administração do Shopping Iguatemi Bosque, localizado Avenida Washington Soares, 85 – Água Fria - Fortaleza/CE – 60811-340, conforme as datas e horários descritos acima.

6. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
05	R\$ 439.000,00

7. FORMA DE APURAÇÃO:

- 7.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.
- 7.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo que no caso de acúmulo de sorteios utilizando a mesma extração da Loteria Federal a distribuição dos prêmios será sequencial e cumulativa, prevalecendo a ordem decrescente dos prêmios, com base no valor dos prêmios.
- 7.3. Será considerado o contemplado, o elemento sorteável “Número da Sorte” composto por 06 (seis) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo número de ordem formado pela unidade do 1º ao 5º bilhete, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo I:

1º bilhete 123**05**
2º bilhete 0543**7**
3º bilhete 1352**6**
4º bilhete 0232**9**
5º bilhete 1545**5**

Exemplo de número de série: **0**

Exemplo de número de ordem: **57695**

Exemplo de número da sorte contemplado: **057695**

- 7.4. Na eventualidade do Número da Sorte sorteado (**057695**) não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente

superior ou, na falta deste, novamente superior e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte contemplados de acordo com a quantidade de prêmios sorteados na apuração.

7.4.1. A título exemplificativo: O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação inicialmente para cima com base no número da sorte sorteado (ex.: **057695**), de forma "Crescente", ou seja, caso o número da sorte (**057695**) não tenha disso distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior crescente (**057696**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**057697**) até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

7.4.2. Caso a utilização da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior (**999999**) do número da sorte, sem a obtenção da quantidade necessária de número da sorte distribuído em relação a quantidade de prêmios sorteados, a distribuição dos prêmios continuará a partir do número da sorte inicial (**000000**), ou seja, (ex.: **000000**) caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção será aplicado novamente a regra "imediatamente superior crescente" (**000001**) e assim sucessivamente até que se encontre a quantidade de números da sorte distribuídos em igualdade a quantidade de prêmios a ser distribuídos no respectivo sorteio.

7.5. Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da Promoção, a Promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SPA/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SPA/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SPA/MF, a Promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries.

8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 8.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.
- 8.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 8.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
- 8.4. Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Shopping Iguatemi Bosque, as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas e funcionários do Shopping Iguatemi Bosque, da Administradora do Shopping, do Condomínio, Associação dos Lojistas, Fundo de Promoções, das empresas terceirizadas que prestam

serviços ao Shopping Iguatemi Bosque, quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários, bem como seus conjugues e parentes de até 1º grau e ainda, aqueles que tenham acesso as notas fiscais das lojas participantes. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

8.4.1. As pessoas mencionadas no item 8.4, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração do sorteio, um novo número sorte será apurado até que se encontre a quantidade de contemplados na promoção. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 8.4 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

9. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 9.1. O nome e número da sorte dos contemplados serão divulgados no site e redes sociais do Shopping Iguatemi Bosque para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração, e nestes permanecerão por pelo menos 30 dias.
- 9.2. As promotoras comunicarão o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 9.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, WhatsApp, e-mail, e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cadastro, no momento da comunicação o Shopping informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

10. ENTREGA DO PRÊMIO:

- 10.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no Shopping Iguatemi Bosque localizado na Avenida Washington Soares, 85 – Água Fria - Fortaleza/CE em data e horário a ser combinado com o contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º. A retirada do veículo das dependências do Shopping é de responsabilidade do ganhador.
- 10.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original e cópia do RG/CNH, CPF e cópia do comprovante de residência. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
- 10.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da promotora com IPVA, Seguro Obrigatório (DPVAT), Licenciamento, todos referente ao ano de 2025, Emplacamento e transferência de veículo.

- 10.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro prêmio, bem como a transferência do prêmio a terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 10.5. As obrigações e responsabilidade, se houver, da Promotora com o participante ganhador encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.
- 10.6. Condições gerais do prêmio:
- a) Caso o contemplado seja portador de necessidades especiais, não caberá a Promotora, efetuar a adaptação ao veículo e/ou ressarcir-lo por isto.
 - b) Fica, desde já, esclarecido que a Promotora não será responsável por qualquer incidente, acidente, danos físicos, morais ou patrimoniais, ocorrências policiais, exigências e/ou determinações por parte de autoridades, órgãos de trânsito, acidentes e/ou quaisquer outros sinistros que possam vir a ocorrer por meio da utilização do veículo oferecido como prêmio desta campanha. À Promotora caberá única e exclusivamente a entrega do veículo ao contemplado, encerrando-se no momento de tal entrega toda e qualquer obrigação/responsabilidade por parte da Promotora.
 - c) Caso o veículo oferecido como prêmio apresente algum defeito de fabricação, e conforme determina o Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor aprovado em 11/09/1990 através da Lei no. 8.078, será de responsabilidade do fornecedor do mesmo, a troca ou reparo do defeito, não cabendo a Promotora qualquer responsabilidade neste sentido.
 - d) A produtora/fabricante e fornecedora do prêmio será a única e exclusiva responsável por toda e qualquer questão de qualquer natureza, judicial ou não, relacionada a este prêmio, especialmente quanto à qualidade, funcionamento e garantia.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 11.1. O Shopping Center Iguatemi Bosque reforça seu compromisso com a proteção e privacidade dos seus dados, garantindo atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").
- 11.2. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e declara que aceita integralmente e sem ressalvas todos os termos e condições do Aviso de Privacidade do Shopping, disponível no site www.iguatemifortaleza.com.br, estando ciente do tratamento dos seus dados pessoais nos termos do Item 2, do presente Regulamento.
- 11.3. Os participantes estão cientes do compartilhamento de seus dados pessoais pela Promotora com as demais empresas do Grupo, bem como terceiros que auxiliam a Promotora na realização da presente Promoção – incluindo a SPA/MF – e de demais campanhas.
- 11.4. Os participantes estão cientes de que suas informações pessoais podem ser utilizadas para fins promocionais, por meio do envio de e-mail marketing de ofertas de produtos e campanhas promocionais, respeitando solicitações de exclusão de cadastro, através de solicitação do titular direcionada ao

Encarregado de Dados, devendo, para tanto, observar o procedimento necessário disponibilizado na Política de Privacidade do Shopping.

- 11.5. Ao aceitar participar da Promoção, o contemplado autoriza, desde já, à Promotora, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta Promoção, a título gratuito, definitivo e irrevogável. Esse uso poderá ser para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, por quaisquer meios de divulgação e publicação, sem limitação do número de veiculações, por um período de 12 (doze) meses a contar da apuração do ganhador, sendo que o contemplado terá seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado.
- 11.6. Quaisquer dúvidas e/ou solicitações que o Participante tenha sobre o tratamento de seus dados pessoais podem ser dirigidas ao Encarregado, através de manifestação expressa, por meio de solicitação via link [DPO Grupo JCC](#).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. O regulamento da promoção está disponível no site www.iguatemifortaleza.com.br.
- 12.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.
- 12.3. Os Eventuais questionamentos dos consumidores sobre esta Promoção poderão ser encaminhados, no prazo desta, para o Serviço de Atendimento ao Cliente do Shopping Center Iguatemi Bosque pelo endereço marketing@iguatemifortaleza.com.br.
- 12.4. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.
- 12.5. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/16/05, a Promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 12.6. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.
- 12.7. Fim do prazo da Promoção e/ou esgotado os números de sorte, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer número da sorte, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.

- 12.8. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.
- 12.9. A Promotora encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.
- 12.10. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 04.046431/2025** expedido pelo Ministério da Fazenda.